TC nº 72-000.889.07-01

PETIÇÃO. Solicitação de providências. Situação de risco. Imóvel. Erosão de talude. Perigo de deslizamento de terra. Ausência de requisitos de admissibilidade. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

Transitado em julgado: 23/11/2010

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em deixar de conhecer a missiva analisada, pelo não atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte, determinando o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de outubro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.